



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º. 461/2012-GP.

**EMENTA:** Fixa os subsídios dos Vereadores do Município do Moreno para a legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio mensal dos Vereadores do Município do Moreno, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, efetivamente no exercício do cargo, será de até R\$ 8.016,94 (oito mil dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** - Fica assegurado a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

**§ 1º** - Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigo 37, x, e 39, § 4º, da Constituição Federal).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para a Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposição

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, em 27 de novembro de 2012.

REGISTRE SE  
PUBLIQUE SE  
CUMPRA SE  
Em 27/11/2012

Evane de Freitas Coulo  
Evane de Freitas Coulo  
Recursos Humanos  
27/11/2012.

**EDVARD BERNARDO SILVA**  
Prefeito